



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	77/XII/2.ª
Título da iniciativa:	Programa Regional de Prevenção e Combate ao <i>Bullying</i> e <i>Cyberbullying</i>
Proponente/s:	Grupos Parlamentares do PSD e do PPM
Resumo/ Objeto:	<p>A iniciativa em apreço tem por objeto recomendar ao Governo Regional:</p> <p>“1 – (...) a criação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao <i>Bullying</i> e <i>Cyberbullying</i> nas escolas dos Açores;¹⁸</p> <p>2 – O Programa Regional de Prevenção e Combate ao <i>Bullying</i> e <i>Cyberbullying</i> deve promover o desenvolvimento de estratégias de sensibilização, prevenção e intervenção em meio escolar, envolvendo várias entidades, serviços e toda a comunidade educativa;</p> <p>3 – A elaboração do Programa referido no número anterior é precedida do levantamento estatístico das situações de <i>Bullying</i> e <i>Ciberbullying</i> registadas em contexto escolar nos Açores;</p> <p>4 – (...) que produza e divulgue conteúdos digitais, quer em contexto escolar, quer nos órgãos de comunicação social, que promovam a prevenção e o combate aos fenómenos do <i>Bullying</i> e <i>Ciberbullying</i>, sensibilizando os encarregados de educação e a comunidade em geral;</p> <p>5 – O Governo Regional deve remeter à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um relatório</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<i>anual detalhado sobre as ações de prevenção e combate ao Bullying e Cyberbullying realizadas e o seu alcance junto da população escolar.”</i>
Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>De acordo com os autores do presente projeto de resolução, a apresentação desta iniciativa, grosso modo, decorre de:</p> <p><i>“No ano letivo 2020/2021, muitos alunos dos Açores estiveram em ensino à distância, à mercê e sujeitos a este tipo de violência, sem que se perceba qual o seu efetivo impacto no desenvolvimento educativo, social e escolar dos mesmos.</i></p> <p><i>Importa, por isso, quantificar, tipificar, planejar e atuar de forma concertada e preventiva, por forma a evitar estas situações verdadeiramente penalizadoras para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e para a valorização do contexto escolar e social.</i></p> <p><i>É primordial a criação de um Programa Regional de Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying que responda eficazmente a esta problemática e que dote os docentes e não docentes, alunos e encarregados de educação de todos os mecanismos e ferramentas necessárias para um combate efetivo a este problema social”.</i></p>
Data de entrada da Iniciativa:	13/10/2021
Data de admissão:	14/10/2021
Prazo para emissão de relatório:	15/11/2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Sociais (Educação)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não.
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não.
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	- Projeto de Resolução N.º 39/2011 - Prevenção do Bullying nas Escolas
Outras considerações:	Nada a assinalar.

Elaborada por: Sónia Nunes, Lisete Vargas, Jorge Silveira.

Data: 03/11/2021